



EDITAL Nº XXX/2022
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA
PIBIC 2022/2023

A COORDENADORA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO - UNIFESP, Profa. Dra. Deborah Suchecki, no uso de suas atribuições perante o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, resolve divulgar o edital do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC, no âmbito da UNIFESP:

1. Do Programa

1.1. O **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC** é voltado para o desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa de estudantes de graduação do ensino superior.

2. Dos Objetivos

- 2.1. Os programas visam contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa acadêmica;
- 2.2. Contribuir para a formação científica de recursos humanos que se dedicarão a qualquer atividade profissional;
- 2.3. Contribuir para reduzir o tempo médio de permanência dos(as) estudantes(as) na pós-graduação;
- 2.4. Incentivar as instituições à formulação de uma política de iniciação científica;
- 2.5. Possibilitar maior interação entre a graduação e a pós-graduação;
- 2.6. Qualificar estudantes para os programas de pós-graduação;
- 2.7. Estimular pesquisadores produtivos a envolverem estudantes de graduação em atividades científica, tecnológica, profissional e artístico-cultural;
- 2.8. Proporcionar ao bolsista, orientado por docente/pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar científico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

3. Do(a) Orientador(a)

3.1 O(A) Orientador(a) deve ter vínculo vigente com a UNIFESP durante o período do Edital, sendo: docente efetivo, visitante, substituto, emérito ou afiliado, pesquisador docente ou colaborador credenciado em Programa de Pós-Graduação, ou pesquisador bolsista de pós-doutorado vinculado (matriculado(a) ou orientador(a)) a Programa de Pós-Graduação.

3.2. O(A) Orientador(a) deverá estar inserido(a) em grupo de pesquisa no diretório do CNPq.

3.3. O(A) Orientador(a), uma vez contemplado(a) no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica, deverá atuar como assessor(a) *ad-hoc* no programa e como avaliador(a) dos trabalhos apresentados (apresentação oral e pôster) no Congresso Acadêmico, quando solicitado. A falta de colaboração, injustificada, implicará em impedimentos às novas solicitações de bolsas aos Programas referidos no Item 1.



4. Dos Candidatos / Bolsistas

4.1. Poderão receber a bolsa de Iniciação Científica os(as) estudantes de graduação de qualquer Instituição de Ensino Superior, não havendo restrições quanto à idade do bolsista ou mesmo da série em curso, com exceção dos(as) estudantes da última série em que será concedida bolsa somente em caso de renovação.

4.2. O(A) bolsista deverá cumprir a carga horária presencial mínima de 10 horas e máxima de 20 horas semanais.

4.3. O(A) bolsista que efetuar o trancamento da matrícula, ou estiver em mobilidade acadêmica, deverá informar ao(à) orientador(a) para que o(a) mesmo(a) solicite a suspensão e/ou substituição da bolsa dentro dos prazos estabelecidos neste edital.

4.4. Para receber prioridade máxima de concessão de bolsa, os(as) estudantes deverão apresentar bom desempenho acadêmico, comprovado pelo histórico escolar. **Os requisitos para classificação das prioridades estão apresentados no Item 10.** A Resolução do Conselho de Graduação n° 01 de 07 de maio de 2012, institui e regula o Coeficiente de Rendimento Acadêmico - CR para os(as) estudantes de todos os cursos de graduação da UNIFESP. Os(As) estudantes ingressantes, cursando as primeiras séries que ainda não possuem o CR, terão como base a nota do Enem.

4.5. Participação obrigatória do bolsista no Congresso Acadêmico na data estabelecida no calendário. A apresentação do trabalho deverá, obrigatoriamente, ser feita de forma oral e pôster.

Parágrafo Único – Deverão ser devolvidas ao CNPq/Unifesp, em valores atualizados, as mensalidades recebidas indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos neste edital não sejam cumpridos.

5. Do Projeto

5.1. Os projetos de pesquisa deverão pertencer à linha de pesquisa credenciada (CNPq e Pós-Graduação) do(a) Orientador(a);

5.2. Deverão ter mérito técnico-científico, conforme aspectos elencados no Item C do Anexo I;

5.3. Apresentarem viabilidade técnica e econômica; o(a) Orientador(a) deverá citar os financiamentos de pesquisa por agências de fomento e/ou outras Instituições, caso haja;

5.4. Conter plano de trabalho do bolsista, detalhado e individualizado, com o respectivo cronograma de execução, conforme modelo estruturado descrito no Item B do Anexo I.

5.5. O projeto não poderá envolver apenas levantamento de dados e/ou rotinas típicas de apoio técnico de laboratório.

5.6. Caso o projeto proposto se refira a continuidade de projeto aprovado em edital anterior, sua renovação do mesmo deverá ser justificada, considerando os principais resultados obtidos no projeto anterior, seus desdobramentos e o(s) novo(s) desafio(s) a ser(em) enfrentado(s);

5.7. Para projetos de pesquisa que envolvam seres humanos ou animais vertebrados vivos direta ou indiretamente, no momento da submissão da proposta, não será obrigatório apresentar aprovação dos comitês de ética (CEP ou CEUA). Porém, caso o(a) estudante seja contemplado(a) com a bolsa, terá que, obrigatoriamente, apresentar a aprovação do devido comitê de ética em pesquisa. Recomendamos que os(as) orientadores(as) submetam os projetos aos comitês pertinentes com antecedência suficiente, para evitar prejuízos no início da execução do projeto.



5.8. Caso o(a) estudante seja contemplado com a bolsa, terá que apresentar Declaração de Responsabilidade para iniciar a execução de projeto de pesquisa que NÃO envolva seres humanos ou animais vertebrados vivos, direta ou indiretamente. Modelo de declaração disponível em: https://cep.unifesp.br/images/documentos/DECLARAC%CC%A7A%CC%83O_DE_RESPONSABILIDADE.doc.

6. Da Inscrição

6.1. O(a) orientador(a) interessado(a) em inscrever-se no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica deverá efetuar a [inscrição online](#), inserindo as seguintes documentações:

I – Histórico Escolar, emitido **exclusivamente pela Intranet, completo e atualizado** (mês de inscrição) do(a) estudante (formato PDF), com emissão;

a. Para estudantes ingressantes que não possuem CR definido, anexar o comprovante de nota do Enem ao histórico;

b. Para estudantes egressos de Bacharelados Interdisciplinares em Ciência e Tecnologia (BCT) ou Ciências do Mar (BICT-Mar) que estão matriculados em cursos de formação específica, inserir documento contendo os históricos completos de ambos os cursos (concluído e em andamento);

II – *Curriculum Lattes* do(a) estudante **atualizado** (inserir link);

III – *Curriculum Lattes* do(a) orientador(a) **atualizado** (inserir link);

IV – Projeto proposto, conforme modelo estruturado descrito no Anexo I, com no máximo 20 páginas, em arquivo PDF de no máximo 2MB;

V – Pedidos de renovação devem ser acompanhados, obrigatoriamente, do Projeto Original e do Relatório Científico com no máximo 30 páginas (conforme modelo estruturado descrito no Anexo II), em arquivo PDF de no máximo 5MB. (A não observância deste item acarretará na inviabilidade de avaliação do mérito do pedido de renovação da bolsa);

6.2. A inscrição deverá ser realizada obrigatoriamente pelo(a) Orientador(a) da UNIFESP, dentro do prazo estipulado em calendário.

6.3. A falta de quaisquer documentos listados no item 6.1 implicará no imediato indeferimento da solicitação sem a apreciação de mérito do projeto.

6.4. O(A) Orientador(a) poderá submeter, via sistema online, no máximo 2 (dois) projetos (novo e/ou renovação), sendo estes da mesma ou de diferentes categorias. No caso de pertencerem à mesma categoria (PIBIC, PIBIC-AF ou PIBITI), apenas um projeto poderá ser contemplado. Os projetos que excederem esse número serão desconsiderados, sendo encaminhados à assessoria científica apenas os dois primeiros projetos protocolados, por ordem de inscrição.

6.5. O(A) estudante poderá se inscrever somente em um único projeto. Caso venha a ser protocolado mais de 1 (um) projeto, o(a) estudante será excluído do processo de seleção.

6.6. Estudantes de outras IES devem estar devidamente matriculados em curso de graduação, ter aceite de um professor orientador da Unifesp e estar em conformidade com a Resolução da Pró-Reitoria de Graduação – ProGrad, nº 5, de 08 de novembro de 2017 - <https://unifesp.br/reitoria/prograd/programas-institucionais/alunos-externos/563-iniciacao-cientifica-na-unifesp-outras-instituicoes>.



6.7. O simples preenchimento dos formulários de forma *online* não caracteriza a inscrição do bolsista. Todas as orientações acima devem ser cuidadosamente observadas.

7. Do Calendário

11/04/2022 - Publicação do Edital - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação.

11/04/2022 à 09/05/2022 - [Período para inscrição do pedido de bolsas \(inclusive renovação\)](#).

11/07/2022 - Divulgação dos(as) estudantes aprovados(as) e pareceres.

11/07/2022 à 13/07/2022 – Período para o(a) Orientador(a) solicitar:

a.) Solicitar o parecer emitido através do endereço eletrônico: pibic@unifesp.br

(Enviar e-mail com o título no assunto: **PARECER 2022/2023**);

b.) Reconsideração do pedido de bolsas, endereço eletrônico: pibic@unifesp.br

(Enviar e-mail com o título no assunto: **RECONSIDERAÇÃO 2022/2023**)

b.1.) Será aceita somente uma solicitação de reconsideração por projeto;

b.2.) As documentações obrigatórias apresentadas fora do prazo previsto, não serão aceitas para fins de recurso;

b.3.) Projetos refeitos e relatórios, inicialmente sem resultados e modificados, não serão elegíveis para reconsideração.

29/07/2022 – Divulgação do resultado das Reconsiderações.

Setembro/2022 - Início das atividades das bolsas.

30/01/2023 – Data limite para solicitação de substituição de bolsas (estudantes concluintes do ano letivo 2022).

01/02/2023 à 28/02/2023 – Período para preenchimento do [formulário online](#), com parecer sobre o desempenho do(a) estudante e andamento do projeto.

Será definido pela Comissão Central do Congresso Acadêmico - Período para submissão de resumo para o XIX Congresso Acadêmico (proposta da Comissão PIBIC/PIBITI).

(Todos(as) os(as) estudantes de graduação que desenvolvem projetos de iniciação científica podem participar do Congresso Acadêmico).

Será definido pela Comissão Central do Congresso Acadêmico - Abertura e apresentações do XXI Congresso de Iniciação Científica - PIBIC e XVI Congresso de Iniciação em Tecnologia e Inovação – PIBITI da UNIFESP.

03/07/2023 à 31/07/2023 - Período para entrega do Relatório Científico, via [sistema online](#), dos bolsistas (com assinatura do orientador) para os projetos que não solicitaram renovação.

Agosto/2023 – Final das atividades dos bolsistas deste Edital IC 2022/2023.

8. Da Pré-Seleção

8.1. Encerradas as inscrições, a Comissão Institucional de Iniciação Científica da UNIFESP verificará a documentação apresentada pelos solicitantes, eliminando as propostas que não atendam às exigências especificadas, as quais serão divulgadas conforme consta no calendário.



9. Da Seleção

9.1. A análise da concessão da bolsa de iniciação científica levará em consideração a Proposta Geral compreendida em três partes:

- I - Projeto de Pesquisa, conforme os aspectos relevantes elencados no Item C do Anexo I;
- II - Histórico Escolar e Acadêmico do(a) Candidato(a);
- III - Histórico de Pesquisa do(a) Orientador(a).

9.2. A análise do projeto irá considerar o(s) objetivo(s) a ser(em) atingido(s) e a metodologia científica a ser adotada pelo(a) estudante, não sendo aceito que o projeto envolva apenas levantamento de dados e/ou rotinas típicas de apoio técnico de laboratório.

9.3. As bolsas de iniciação científica poderão ser concedidas a orientadores da UNIFESP, conforme Item 3.1. Docentes internos podem ou não estar credenciados em Programas de Pós-Graduação da UNIFESP, independentemente do Campus. Para o caso de docentes internos não credenciados, os(as) mesmos(as) devem ter linha de pesquisa estabelecida ou estarem associados(as) a grupo de pesquisa da UNIFESP cadastrado no diretório do CNPq;

9.4. Será analisada a atuação do(a) Orientador(a) em concessões anteriores, quando couber, conforme os compromissos descritos no Item 13.

9.5. Após a pré-seleção e parecer por assessoria *ad-hoc*, a Comissão Institucional de Iniciação Científica da UNIFESP reunir-se-á com assessores externos, pesquisadores de diferentes áreas do conhecimento, credenciados pelo CNPq, que procederão à priorização dos projetos elegíveis para concessão de bolsas, conforme Item 10.

10. Dos Critérios de Priorização dos Projetos

10.1. A Comissão Institucional de Iniciação Científica da UNIFESP fará avaliação dos projetos elegíveis, **a depender da demanda de solicitações e da disponibilidade de bolsas institucionais.**

10.2. Devido ao contexto da pandemia, no qual os CRs dos estudantes ficaram “congelados”, ou seja, não houve alteração de CR nos últimos dois anos (março 2020 - março 2022), as propostas serão avaliadas pelos(as) assessores(as) *ad-hoc* por meio de formulário eletrônico, no qual serão atribuídas pontuações para as partes elencadas no item 9.1 do Edital.

10.3 A Proposta Geral será avaliada pelos assessores, em cada área do conhecimento, recebendo uma pontuação que será utilizada para a indicação de concessão de bolsa. A partir dessa pontuação, serão definidas as seguintes prioridades:

a) Prioridade 1 (P1):

I. Proposta recomendada e projeto/relatório considerado excelente pelo(a) assessor(a);

II. Candidato da UNIFESP sem reprovações no histórico escolar; estudante de outras Instituições de Ensino Superior com média igual ou superior a 8,0 e sem reprovações. Considera-se “sem reprovações” as reprovações que já foram cumpridas pelo(a) estudante e comprovadas na documentação submetida.



b) Prioridade 2 (P2):

I. Proposta recomendada e projeto/relatório considerado excelente pelo(a) assessor(a);

II. Candidato da UNIFESP com até 1 (uma) reprovação em aberto no histórico escolar; estudante de outras Instituições de Ensino Superior com média igual ou superior a 7,0 e menor que 8,0 e sem reprovações.

c) Não recomendado (NR)

I. Proposta não recomendada pelo(a) assessor(a).

II. Candidato com 2 (duas) ou mais reprovações em aberto no histórico escolar.

III. Estudante de outras Instituições de Ensino Superior com média inferior a 7,0 e/ou com reprovações.

VI. Ausência de documentação comprobatória.

d) Excepcionalidade:

I. Considera-se como excepcionalidade ao pleito, o(a) estudante ingressante da UNIFESP que ainda não possua CR definido, mas que tenha nota do Enem maior ou igual a 700 pontos. Neste caso, a Comissão Interna fará a avaliação da prioridade do projeto considerando o Item 10.3.

Parágrafo Único – As prioridades das propostas recomendadas serão determinadas de acordo com as pontuações (notas) emitidas pelos(as) assessores(as), conforme a distribuição de pesos a seguir:

- 50% para o Projeto de Pesquisa;
- 25% para o Histórico Escolar e Acadêmico do Candidato(a);
- 25% para o Histórico de Pesquisa do Orientador.

11. Da Concessão de Bolsas

11.1. O(a) estudante aprovado(a) deverá se cadastrar no diretório de grupo de pesquisa no CNPq ao qual o(a) Orientador(a) pertence ou lidera.

11.2. O(A) bolsista deverá dedicar-se exclusivamente ao curso de graduação e ao projeto de pesquisa, não podendo receber salário ou remuneração decorrente do exercício de atividades extracurriculares de qualquer natureza, durante toda a vigência da bolsa. Em caso de estágio obrigatório concomitante ao período da bolsa, deve-se apresentar uma declaração conjunta da instituição de ensino, do supervisor do estágio e do orientador da pesquisa, de que a realização do mesmo não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa previstas no projeto submetido (inserir declaração no sistema de inscrição juntamente com o Histórico Escolar).

11.3. Nenhum estudante pode acumular bolsas na Instituição: Iniciação Científica - PIBIC, PIBIC-AF, PIBITI, Monitoria (remunerada), Jovens Talentos, PET, Extensão (PIBEX), BIG e/ou vínculo empregatício. Caso o(a) estudante seja aprovado em mais de um programa de bolsas, deverá optar por um deles.

11.3.1. As Bolsas de Assistência Estudantil não estão incluídas na restrição do item anterior.

11.4. O pagamento da bolsa somente se efetivará em conta corrente sob o CPF do(a) estudante exclusivamente no Banco do Brasil. O(A) estudante deverá informar dados bancários tão logo ocorrer a publicação da aprovação do projeto.



12. Da Renovação

12.1. Refere-se às solicitações que contemplam o(a) mesmo(a) orientador(a), projeto e orientando(a), decorrido do período do edital anterior.

12.2. **As renovações NÃO são automáticas** e dependem da qualidade do relatório científico e do desempenho do bolsista no período.

12.3. A proposta de renovação deverá, além da documentação obrigatória para todos os candidatos, ser acompanhada por uma carta, redigida pelo orientador, justificando o pedido de renovação da bolsa para o(a) estudante. Solicita-se que tal carta seja o primeiro item do relatório científico, conforme modelo estruturado descrito no Anexo II.

Parágrafo Único – As prioridades das propostas recomendadas para as renovações serão determinadas de acordo com as pontuações (notas) emitidas pelos(as) assessores(as) de acordo com as distribuição de pesos:

- 50% para o Relatório e Desempenho do Bolsista na Condução do Projeto (por ex.: participação em congressos que não o congresso acadêmico, redação de artigo, etc);
- 25% para o Histórico Escolar e Acadêmico do Candidato(a);
- 25% para Readequação e Plano de Trabalho proposto para o próximo ano.

13. Do Compromisso do(a) Orientador(a)

13.1. No que se refere ao Programa de Iniciação Científica regulado neste edital, caberá ao Orientador(a):

- I – Entregar o formulário com parecer sobre o desempenho do(a) estudante e andamento do projeto na data estabelecida no calendário;
- II - Entregar o resumo a ser apresentado no Congresso Acadêmico na data estabelecida no calendário;
- III - Entregar o **Relatório Científico assinado** na data estabelecida no calendário;

13.2. É de responsabilidade do(a) orientador(a), solicitar, obter e possuir todas as autorizações legais para a execução do projeto, que deverão ser emitidas pelos órgãos de controle e fiscalização atinentes à natureza da pesquisa, quando assim for exigido.

13.3. A não apresentação do formulário com parecer sobre o desempenho do(a) estudante e do Relatório Científico implica no cancelamento da bolsa para projetos em andamento, e pleito futuro nos Programas referidos no Item 1.

13.4. **Participação obrigatória do(a) orientador(a) no Congresso Acadêmico** na data estabelecida no calendário. A apresentação do trabalho deverá, obrigatoriamente, ser feita de forma oral e pôster. Em caso de indisponibilidade do(a) orientador(a), o mesmo deverá indicar um substituto que acompanhe a apresentação do(a) orientando(a) e a discussão.

13.5. Comparecer às reuniões convocadas pela Pró-Reitoria de Graduação e/ou por esta Coordenação.

13.6. Avaliar os projetos submetidos aos programas do Item 1 deste Edital, quando solicitado.

Parágrafo Único – O descumprimento dos compromissos acima elencados, especialmente no que se refere à participação presencial no Congresso Acadêmico como orientador(a) e avaliador(a), bem como a falta de colaboração injustificada como assessor *ad-hoc*, implicará em impedimentos para novas solicitações de bolsas



aos programas do Item 1. Serão aceitas as seguintes justificativas para liberação como assessor(a) ad hoc: Não ter conhecimento sobre o assunto do projeto e conflitos de interesse.

14. Do(a) Compromisso do(a) Avaliador(a)/Assessor(a) Ad-Hoc

14.1. É compromisso do(a) avaliador(a)/assessor(a) julgar os projetos submetidos com imparcialidade. Em havendo conflito de interesse, o mesmo deverá ser comunicado imediatamente à Comissão Institucional de Iniciação Científica da UNIFESP para designação de um(a) outro(a) avaliador(a)/assessor(a).

14.2. Ao receber os projetos para avaliação, em caso de impedimento justificado, o(a) avaliador(a)/assessor(a) deverá se manifestar em até 5 (cinco) dias úteis para solicitar substituição. Considera-se que todo(a) avaliador(a)/assessor(a) é apto(a) a julgar projetos de nível de iniciação científica a ele/ela designados, mesmo que esses projetos não se enquadrem em sua área específica de atuação ou *expertise*.

15. Da Substituição e do Cancelamento

15.1. Os pedidos de cancelamento e/ou substituição de bolsista devem ser encaminhados pelo orientador(a), através do endereço eletrônico pibic@unifesp.br, entre os dias 20 do mês corrente e 5 do mês seguinte, para vigência no mês seguinte, lembrando que para o mês de implementação da bolsa, somente ocorrerá a substituição por estudantes que foram avaliados e aprovados neste edital.

15.2. Em caso de substituição, o(a) novo(a) estudante indicado(a) pelo orientador(a) deverá ter perfil acadêmico igual ou superior ao bolsista a ser substituído.

15.3. Os bolsistas substituídos não podem retornar ao sistema durante a vigência da mesma quota institucional.

15.4. O cancelamento definitivo da quota poderá ser solicitado a qualquer momento e somente pelo(a) orientador(a).

16. Disposições Finais

16.1. Toda a menção a horário neste edital e em outros atos deles decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

16.2. Os casos omissos deste Edital serão decididos pela Comissão Institucional de Iniciação Científica.

São Paulo, 11 de abril de 2022.

Profa. Dra. Deborah Suchecki
Coordenadora Institucional de Iniciação Científica da Unifesp



ANEXO I

PROJETO DE PESQUISA - MODELO ESTRUTURADO

A) O projeto de pesquisa deve ser apresentado em, no máximo, 20 páginas em arquivo PDF, com máximo de 2MB.

B) O projeto de pesquisa deve conter as seguintes seções:

- 1) Identificação: Título, Nome do(a) estudante, Nome do(a) Orientador(a), Local de Trabalho (Setor, Disciplina, Departamento);
- 2) Resumo (máximo uma (1) página);
- 3) Introdução e justificativa, com síntese da bibliografia fundamental;
- 4) Objetivos;
- 5) Plano de trabalho e cronograma de sua execução;
- 6) Material e métodos;
- 7) Forma de análise dos resultados;
- 8) Referências Bibliográficas.

Obs: Não serão aceitos projetos guarda-chuva. Somente o projeto que será conduzido pelo(a) estudante deve ser enviado.

C) Aspectos relevantes da proposta, para fins de avaliação do mérito do projeto:

- Coerência da proposta quanto aos seus objetivos, métodos, atividades e resultados esperados;
- Contribuição tecnológica, comparada com o atual estado-da-arte, especificando a relevância da proposta, nos âmbitos nacional, regional ou setorial;
- Viabilidade técnica da proposta;
- Aplicabilidade e impacto socioeconômico dos resultados esperados, quando couber;
- Adequação da infraestrutura física e/ou laboratorial para a execução do projeto.



ANEXO II

MODELO DE RELATÓRIO CIENTÍFICO A SER APRESENTADO PARA RENOVAÇÃO DAS BOLSAS

A estrutura do Relatório Científico deverá seguir o modelo abaixo:

- 1) Carta de justificativa do pedido de renovação da bolsa (até 1 página);
- 2) Histórico Escolar;
- 3) Folha de rosto (1 página) contendo as seguintes informações:
 - Identificação: Título, Nome do(a) estudante, Nome do(a) Orientador(a), Local de Trabalho (Setor, Disciplina, Departamento, Campus);
 - Período correspondente ao Relatório Científico em questão.
- 4) Resumo do relatório (até 1 página).
- 5) Apresentação dos objetivos, materiais, métodos, descrição e discussão dos resultados obtidos no período (se pertinente, referenciadas à lista de publicações do item 8) (até 20 páginas).
- 6) Readequação do projeto, plano de trabalho e cronograma para o próximo período (até 5 páginas). A readequação se refere às dificuldades encontradas para a realização do projeto e as soluções previstas para suplantar tais dificuldades.
- 7) Participação do bolsista em eventos científicos e atividades acadêmicas (reuniões de grupo, presença em exames de qualificação e defesas de teses) (até 1 página).
- 8) Lista das publicações resultantes no período da bolsa a que se refere o Relatório Científico, inclusive as aceitas para publicação, informando em cada caso esta situação (1 página). A lista poderá incluir:
 - a) Artigos em revistas científicas indexadas;
 - b) Artigos em revistas científicas não indexadas;
 - c) Trabalhos apresentados em conferências internacionais;
 - d) Trabalhos apresentados em conferências nacionais;
 - e) Patentes solicitadas ou obtidas.